

PARECER Nº 706/2013 DA COMISSÃO DE SAÚDE, PROMOÇÃO SOCIAL, TRABALHO E MULHER SOBRE O PROJETO DE LEI 50/2011.

O Projeto de Lei, de autoria do Nobre Vereador Adilson Amadeu, dispõe sobre o projeto de ciclo completo de proteção social antidrogas, no âmbito do município de São Paulo, e dá outras providências.

A Comissão de Constituição, Justiça e Legislação Participativa exarou parecer pela legalidade.

A Comissão de Administração Pública emitiu parecer favorável ao projeto.

A Comissão de Educação, Cultura e Esportes também exarou parecer favorável ao projeto em questão.

No âmbito desta Comissão, quanto ao mérito que devemos analisar, entendemos que o projeto é meritório e deve prosperar. O projeto em pauta institui várias ações diferenciadas que juntas caracterizam o projeto de ciclo completo de proteção social antidrogas. A propositura dispõe sobre a instituição, na grade curricular da rede pública de ensino do Município de São Paulo, de uma disciplina que, além de tratar da prevenção às drogas, com conteúdos e recursos pedagógicos multidisciplinares, irá estimular a criação de grupos de pesquisas entre os alunos, preparando-os para serem multiplicadores mirins da prevenção junto aos demais estudantes. Outra disposição se refere à faculdade do Poder Executivo Municipal em instituir a Semana Antidrogas Multidisciplinar visando ampliar a intervenção pública municipal no meio social, a fim de efetivar as ações preventivas quanto ao uso de substâncias químicas. O projeto também prevê que o Dia Internacional Contra o Abuso e o Tráfico de Drogas deverá ser assinalado nas unidades de ensino do município, onde ocorrerão atividades pedagógicas, culturais, esportivas, palestras e gincanas, estimulando-se também a participação da família. Por fim é previsto a instalação de Comunidades Terapêuticas, além de um plano interdisciplinar, visando à inclusão sócio-familliar depois do tratamento ocorrido nessas comunidades, em que participarão as Secretarias de Saúde e Assistência Social. A propositura em tela visa à conscientização quanto aos efeitos do uso de entorpecentes, promovendo, dessa forma, o direito à proteção à vida e à saúde das crianças e adolescentes, contribuindo para o seu desenvolvimento sadio e harmonioso, em condições dignas de existência, respeitando, dessa maneira, o disposto no Estatuto da Criança e Adolescente.

Pelo exposto, favorável é o nosso parecer.

Sala da Comissão de Saúde, Promoção Social, Trabalho e Mulher, em 08/05/2013.

Calvo – PMDB – Presidente

Edemilson Chaves – PP – Relator

Ari Friedenbach – PPS

Juliana Cardoso – PT

Natalini – PV

Patrícia Bezerra – PSDB